



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tendo em vista a necessidade de ampliar a garantia de segurança as unidades escolares da rede municipal de ensino, solicito a instalação de câmeras de segurança complementares, em 6 (seis) unidades escolares e a instalação em 1 (uma) unidade escolar (EMEF “Maria de Lourdes da Costa Nunes”), compreendendo em instalação e mão de obra, conforme especificações abaixo:

ENSINO INFANTIL – CRECHE

Material

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	09	CAM Intelbras 720P HD 20 MTS	139,90	1.259,10
02	01	Bobina de Cabo coaxial CFTV 305 MTS	320,00	320,00
				1.579,10

Mão de obra de instalação (configuração, conectores./caixa sobrepor)	990,00
--	---------------

ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Material

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	03	CAM Intelbras 720P HD 20 MTS	139,90	419,70
02	01	Caixa de Cabo Coaxil CFTV 100 MTS	110,00	110,00
				529,70

Mão de obra de instalação (configuração, conectores./caixa sobrepor)	330,00
--	---------------

ENSINO FUNDAMENTAL

Equipamentos

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	DVD MHDX 32CH Intelbras FULL HD 1080P	2.900,00	2.900,00
02	01	DVD MHDX 16CH Intelbras C/HD 2 TB	1.900,00	1.900,00
03	02	Nobreak Intelbras 720VA 220V	520,00	1.040,00
04	01	Switch POE 09 Portas Intelbras	920,00	920,00
				6.760,00

Material

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	13	CAM Intelbras 720P HD 20 MTS	139,90	1.818,70
02	08	CAM IP.Intelbras 1080P FULL HD	339,90	2.719,20
03	01	Bobina de Cabo coaxial CFTV 305 MTS	320,00	320,00
04	01	Caixa de Cabo Coaxil CFTV 100 MTS	110,00	110,00
05	02	Caixa Rack Organizadora 5U	250,00	500,00
06	02	Caixa de Cabo CAT5 e 100% Cobre 305 MTS	790,00	1.580,00
07	01	Fonte de Alimentação Cameras 12V 20 A	140,00	140,00
				7.187,90

Mão de obra de instalação (configuração, conectores./caixa sobrepor)	2.880,00
--	-----------------



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) *dias a contar da data de assinatura do contrato*

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessária a contratação para garantir segurança as unidades escolares da rede municipal de ensino, ainda mais tendo em vista as recentes notícias de ataques às escolas de todo o território nacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços de instalações sejam realizados por empresa do ramo de específico, com a devida qualificação técnica e com a devida experiência anterior nessas atividades.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

4.2.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4.1.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos e a instalação dos sistemas de câmeras de segurança pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **90 (noventa)** dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: **EMEI “Profª Olivia Sahão”**, localizada na Rua Hugo Zóia, 190, Jardim Mundo Novo; **EMEI “Profª Thereza Yalenti Perosa”**, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, 640, Centro; **EMEF “Maria da Glória Robert Lima de Almeida”**, localizada na Rua Januário Barbosa, 260, Centro; **EXTENSÃO da EMEF “Maria da Glória Robert Lima de Almeida”**, localizada na Rua Dr. Xisto Albarelli Rangel, 1384, Centro, **EMEF “Prof. Athayr da Silva Rosa”**, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 50, Centro e na **EMEF “Maria de Lourdes da Costa Nunes”**, Rua Álvaro Veiga, 266, Distrito de São João de Itaguaçu, em Urupês/SP, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Os equipamentos dos sistemas de câmeras de segurança deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cleudia Maria Ettruri, Diretora do Departamento de Educação, RG nº 4.798.019-9, CPF nº 439.129.078-20.

6.5. A fiscal e a Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva finalização dos serviços, depois de atestada a efetiva instalação do sistema de câmeras de segurança, através de servidor competente.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos documentos, em conformidade com o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

8.2.2.1. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (ANEXO V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 20.256,70 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, sendo: R\$ 16.056,70 de equipamentos e R\$ 4.200,00 da mão de obra, conforme média de valores obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2056 0000. Manutenção do Ensino Infantil - Creche - 3.3.90.30.00. Material de Consumo - Recurso Próprios;

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2056 0000. Manutenção do Ensino Infantil - Creche - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios;

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2027 0000. Manutenção do Ensino Infantil - 3.3.90.30.00. Material de Consumo - Recurso Próprios;

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2027 0000. Manutenção do Ensino Infantil - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios;

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente - Recurso Próprios;

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00. Material de Consumo - Recurso Próprios;



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recurso Próprios.

Urupês, 26 de maio de 2023.

Cleudia Maria Etruri
Diretora do Departamento Municipal de Educação